



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
ATA Nº DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três às 17 horas e 20 min, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, se reuniu a Comissão Permanente de Licitações, através dos servidores que subscrevem a presente Ata, para análise da Proposta Comercial das licitantes habilitadas na Tomada de Preços nº 020/2023 - processo SEI 23.0.000034039-1, cujo processo licitatório visa a Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução dos Projetos Executivos das obras de infraestrutura e pavimentação da Estrada Jacques da Rosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Comissão, considerando os princípios que regem as contratações públicas, julga as licitantes:

LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	RESULTADO DO JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
N E S ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - CNPJ 39.611.844/0001-04	R\$ 38.509,10	DECLASSIFICADA	Em conformidade com o subitem 8.2.7.6 ¹
DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ 41.666.874/0001-60	R\$ 170.538,45	CLASSIFICADA	Em conformidade com os subitens 7.1. e 8.2.
MODELA BIM SERVIÇOS EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 33.531.497/0001-23	R\$ 224.366,24	DECLASSIFICADA	Em conformidade com o item 8.2.7.4 ²
AEROGEO AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 88.705.447/0001-07	R\$ 278.381,60	CLASSIFICADA	Em conformidade com os subitens 7.1. e 8.2.

¹ **8.2.7.6.** Cujo preço for manifestamente inexecuível (art. 48, II, § 1º e art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações). Consideram-se manifestamente inexecuíveis (nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993) as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.2.7.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou

8.2.7.6.2. Valor estimado pela Administração.

8.2.7.8. Apresentar, na composição de seus preços:

8.2.7.8.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

8.2.7.8.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.2.7.8.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.2.8. Das Licitantes classificadas cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 8.2.7.6 será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

Foi encaminhado, em diligência, pedido para a empresa N E S ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA se manifestar quanto à exequibilidade da proposta (25073042), mas a mesma não retornou.

² **8.2.7.4.** Que não sanarem os equívocos apontados na diligência prevista no item 8.2.6 ou que, mesmo após diligência, permaneçam com valores unitários (inclusive as parcelas que o compõe) superiores aos na planilha de custos presente nesse Edital (**ANEXO VI** - Projeto Básico, Orçamento e Cronograma).

Foi encaminhado, em diligência, pedido para a empresa MODELA BIM SERVIÇOS EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ajustar sua planilha de custos (25111014), e empresa retornou encaminhando a Proposta Comercial (25145081) e Planilha de Custos (25145135), mas, mesmo após pedido de correção, apresentou valores unitários, no item 2.4, superiores ao estimado (25161742).

O presente resultado será divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre, para ciência dos licitantes e intimação do prazo recursal. Não havendo recurso tempestivo ao presente julgamento, ficará declarada vencedora do certame, nos termos do subitem 8.2.2 a licitante DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ 41.666.874/0001-60 no valor de **R\$ 170.538,45 (cento e setenta mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão sendo a presente Ata assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cláudio Ferreira Sciortino, Assistente Administrativo**, em 05/09/2023, às 17:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Northon Chaves de Freitas, Assistente Administrativo**, em 05/09/2023, às 17:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Chefe de Unidade**, em 05/09/2023, às 17:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25212750** e o código CRC **90983C60**.